



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 15 DE Junho DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.293, de 24 de janeiro de 1980, torna sem efeito o Título de Aforamento nº 2.676 e autoriza a regularização fundiária mediante Concessão de Direito Real de Superfície-CDRS em favor da Sra. JUCINEI SILVA DE JESUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 3.293, de 24 de janeiro de 1980, que autorizou o Poder Executivo a aforar, em favor do Sr. MANOEL FERNANDES SOBRINHO, posteriormente traspasado ao Sr. TEREZINHO PEREIRA DA SILVA, o imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, objeto do Título de Aforamento nº 2.676, situado na Travessa Antônio Imbiriba, 392, Santa Terezinha, nesta cidade, inscrito sob os cadastros imobiliários nº 01.002.016.0395.001 e 01.002.016.0395.002.

Parágrafo Único: O imóvel referido no caput possui as seguintes características: medindo 07m (sete) metros de frente, por 30m (trinta) metros de fundos, com área total de 210m² (duzentos e dez) metros quadrados, limitando-se pela frente, com a Travessa Antônio Imbiriba; pelo lado direito, com terreno ocupado por Domingos Gonçalves; pelo lado esquerdo, com terreno aforado a Alfredo Rocha Sampaio; e pelos fundos, com terreno ocupado por Manoel Fernandes Sobrinho; localizado na quadra compreendida entre a Rua 15 de Novembro e a Avenida Independência com as Travessas Antônio Imbiriba e Cezar Guerreiro.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei fundamenta-se na ausência de formalização do competente termo de traspasse, e pelo fato do adquirente viver maritalmente com a Sra. JUCINEI SILVA DE JESUS, brasileira, solteira, RG: 21202026-PC/PA, CPF: 667.520.002-04, residente e domiciliada na Travessa Antônio Imbiriba, 392, Santa Terezina, ocupante do imóvel desde 2010.

Art. 3º Constitui, ainda, causa determinante para a revogação do Título de Aforamento nº 2.676, o falecimento do Sr. TEREZINHO PEREIRA DA SILVA, ocorrido em 27/11/2015, conforme Certidão de Óbito, registrado no Livro C-18, Folha 154, sob nº 7.331, do Cartório "Pedro Martins" Único Ofício.

§1º Restou comprovado nos autos administrativos que o falecido convivia maritalmente com a Sra. JUCINEI SILVA DE JESUS, a qual permanece na posse mansa, pacífica e contínua no imóvel.

§2º A comprovação da posse do imóvel pela Sra. JUCINEI SILVA DE JESUS encontra respaldo nos seguintes documentos:

- I- declarações testemunhais;
- II- cadastro e comprovantes de pagamento de IPTU;
- III- comprovantes de residência em nome da ocupante desde o ano de 2019;
- IV- Termo de Averiguação nº 01/2025, expedido da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação-SEMOPH
- V- Parecer Jurídico nº 451/2025-PGM, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Revogada a Lei Municipal nº 3.293 e tornado sem efeito o Título de Aforamento de nº 2.676, fica reconhecida a possibilidade jurídica da regularização do imóvel em favor da Sra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUCINEI SILVA DE JESUS, mediante Concessão administrativa do Direito Real de Superfície-CDRS, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§1º A concessão de que trata o caput dependerá da formalização do competente procedimento administrativo perante o Município de Oriximiná.

§2º Após a conclusão do procedimento administrativo e emissão do competente instrumento de Concessão de Direito Real de Superfície-CDRS, deverá a Administração Municipal promover a atualização cadastral e tributária do imóvel junto ao cadastro municipal e ao IPTU, passando a constar como responsável cadastral a Sra. JUCINEI SILVA DE JESUS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.293, de 24 de janeiro de 1980, bem como o Título de Aforamento nº 2.676, dela decorrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 8 de junho de 2026.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
FONSECA:01737265508
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

MENSAGEM Nº 049/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras e Senhores Vereadores(as),

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.293, de 24 de janeiro de 1980, bem como o respectivo Título de Aforamento nº 2.676, referente a imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Municipal.

A presente proposição tem por finalidade promover a regularização jurídica e administrativa da ocupação do imóvel, diante da constatação de que o aforamento originário não mais reflete a realidade fática e possessória atualmente existente.

Conforme apurado no procedimento administrativo competente, verificou-se que o Sr. TEREZINHO PEREIRA DA SILVA, beneficiário do traspasse do referido título, veio a óbito em 27/11/2015, inexistindo regularização formal posterior perante a Administração Municipal.

Restou devidamente comprovado, por meio de documentos administrativos, fiscais e declarações testemunhais, que a Sra. JUCINEI SILVA DE JESUS exerce a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel há vários anos, inclusive com comprovação de vínculo residencial e cadastro tributário junto ao Município.

Importante consignar que o Parecer Jurídico nº 451/2025-PGM, manifestou-se favoravelmente pela revogação do Título de Aforamento nº 2.676, bem como pela possibilidade de futura Concessão de Direito Real de Superfície-CDRS, em favor da atual ocupante, como medida de regularização fundiária e adequação da situação patrimonial do imóvel.

A medida visa assegurar segurança jurídica, atualização cadastral e regularidade administrativa dos registros municipais, inclusive quanto à necessária alteração da titularidade junto ao cadastro imobiliário e ao IPTU municipal.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a regularização da situação possessória consolidada e a necessidade de adequação dos registros patrimoniais municipais à realidade fática existente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 8 de junho de 2026.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508 FONSECA:01737265508
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal